Secretaria Municipal da Educação
722
1.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência visa registrar os menores preços de cortes de carne bovina, suína e frango para elaboração da merenda da rede municipal de ensino de Araras-SP, com fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e para a alimentação dos animais carnívoros em reabilitação no CETRAS Pro Arara, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Os produtos objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201. de 30 de março de 2023.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

A realização de Registro de Preços para aquisição de carnes destina-se, em sua maioria, a atender de forma contínua e eficiente a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino de Araras, garantindo o fornecimento de alimentos essenciais para o preparo da merenda escolar.

As carnes constituem importante fonte de proteínas, vitaminas e minerais, sendo indispensáveis para uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observadas a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

Para o CETRAS Pro Arara, a finalidade é garantir o fornecimento de carnes destinadas à alimentação de animais carnívoros mantidos sob responsabilidade do Município e que se encontram em processo de reabilitação.

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da ata, em razão das variações no número de alunos atendidos, na frequência escolar e no cardápio elaborado pela nutricionista e também da quantidade de animais atendidos.

Desta forma, a contratação por meio de Registro de Preços atende os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a oferta regular de gêneros alimentícios de qualidade para a alimentação escolar e CETRAS Pro Arara.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A contratação será realizada por item. Os itens 01 a 06 compõem a cota principal e os itens 07 a 12 a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 25% do quantitativo de cada produto.

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**Músculo Bovino em Cubos Congelado** • Carne bovina, sem osso, proveniente exclusivamente do corte músculo. • Produto congelado. • Cortado em cubos uniformes de aproximadamente 4 cm de aresta, admitida variação de 3,6 cm a 4,4 cm. • Baixo teor de gordura de até 10% do peso da peça, aferido conforme item 5.2. • Isento de aponeuroses excessivas, cartilagens, fragmentos ósseos, nervos, coágulos, hematomas e materiais estranhos. • Cor, textura e odor característicos da carne bovina, sem manchas esverdeadas, escurecimento, viscosidade ou odor estranho; • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao	kg	34.650

PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.		
02	**Patinho Bovino Moído Congelado** • Carne bovina proveniente exclusivamente do corte patinho, moída, sem adição de outros cortes, miúdos, pele, água, sal, proteína texturizada ou aditivos. • Produto moído congelado, de granulometria uniforme. • Baixo teor de gordura até 6g por 100g de produto, conforme tabela nutricional da ficha técnica ou laudo, quando exigido. • Isento de fragmentos ósseos, cartilagens, vísceras, materiais plásticos, ossos ou quaisquer corpos estranhos. • Cor, textura e odor característicos, sem manchas, escurecimento ou odor estranho. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**34.500**
03	**Bolinho de carne IQF** • Produto cárneo cru, industrializado, em formato de bolinho caseiro, elaborado com carne bovina moída como ingrediente cárneo predominante, em teor mínimo de 70% do produto, admitida a adição de carne suína de pernil em até 30%; • Demais ingredientes limitados a sal e temperos naturais (como cebola, alho e ervas) e aglutinante, todos declarados na lista de ingredientes. • Sem pimenta de qualquer espécie, sem glutamato monossódico e sem outros realçadores de sabor, sem proteína texturizada e sem corantes artificiais. • Isento de fragmentos ósseos, cartilagens e corpos estranhos. • Congelado individualmente (IQF), com unidades soltas, sem formação de blocos. • Peso unitário de aproximadamente 30 g, admitida variação de 27 g a 33 g por unidade. • Gorduras totais de até 10 g, gordura trans zero e sódio de até 80 mg por 100 g do produto, conforme a tabela nutricional da ficha técnica e do rótulo da embalagem. • Destinado ao preparo assado ou cozido; textura macia e adequada ao público infantil, verificada conforme o item 5.2 do TR. • Embalagem de 2 kg de peso líquido, atóxica, lacrada e resistente ao congelamento. • Rotulagem com lote, data de fabricação, validade, lista de ingredientes, alérgenos, tabela nutricional e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**34.500**
04	**Pernil Suíno em Cubos Congelado** • Carne suína, sem osso e sem pele proveniente exclusivamente do corte pernil. • Produto congelado. • Cortado em cubos uniformes de aproximadamente 4 cm de	**kg**	**34.500**

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	aresta, admitida variação de 3,6 cm a 4,4 cm. • Lipídeos de até 12%, limitando até 5 % de gordura aparente, conforme ficha técnica e aferida na avaliação de amostras conforme o item 5.2. • Isento de pele, cartilagens, fragmentos ósseos, linfonodos, pelos, insetos ou materiais estranhos. • Cor, textura e odor característicos, sem manchas, escurecimento, viscosidade ou odor estranho. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.		
05	**Peito de Frango Desossado Inteiro IQF (Individual Quick Frozen)** • Carne proveniente exclusivamente do peito de frango, desossado e sem pele, inteiro ou em metades, sem fracionamento em tiras ou cubos. • Produto congelado pelo sistema IQF (congelamento individual), com peças soltas, que permitam a separação sem formação de blocos. • Isento de cartilagens, fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos e materiais estranhos. • Baixo teor de gordura de até 6% do peso da peça,aferida conforme o item 5.2. • Cor, textura e odor característicos. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**34.500**
06	**Coxa com Sobrecoxa de Frango Desossada e Sem Pele IQF (Individual Quick Frozen) – Pedaços inteiros** • Carne proveniente exclusivamente da coxa e sobrecoxa de frango, desossada e sem pele. • Peças inteiras, congeladas pelo sistema IQF, solta, sem formação de blocos. • Peças limpas e de tamanho uniforme dentro do mesmo lote. • Isento de cartilagens, fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos e materiais estranhos. • Baixo teor de gordura de até 10 % do peso da peça, aferida conforme o item 5.2. • Cor, textura e odor e característicos. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**34.500**

PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
07	**Músculo Bovino em Cubos Congelado** • Carne bovina, sem osso, proveniente exclusivamente do corte músculo. • Produto congelado. • Cortado em cubos uniformes de aproximadamente 4 cm de aresta, admitida variação de 3,6 cm a 4,4 cm. • Baixo teor de gordura de até 10% do peso da peça, aferido conforme item 5.2. • Isento de aponeuroses excessivas, cartilagens, fragmentos ósseos, nervos, coágulos, hematomas e materiais estranhos. • Cor, textura e odor característicos da carne bovina, sem manchas esverdeadas, escurecimento, viscosidade ou odor estranho; • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	kg	11.550
08	**Patinho Bovino Moído Congelado** • Carne bovina proveniente exclusivamente do corte patinho, moída, sem adição de outros cortes, miúdos, pele, água, sal, proteína texturizada ou aditivos. • Produto moído congelado, de granulometria uniforme. • Baixo teor de gordura até 6g por 100g de produto, conforme tabela nutricional da ficha técnica ou laudo, quando exigido. • Isento de fragmentos ósseos, cartilagens, vísceras, materiais plásticos, ossos ou quaisquer corpos estranhos. • Cor, textura e odor característicos, sem manchas, escurecimento ou odor estranho. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	kg	11.500
09	**Bolinho de carne IQF** • Produto cárneo cru, industrializado, em formato de bolinho caseiro, elaborado com carne bovina moída como ingrediente cárneo predominante, em teor mínimo de 70% do produto, admitida a adição de carne suína de pernil em até 30%; • Demais ingredientes limitados a sal, temperos naturais (como cebola, alho e ervas) e aglutinante, todos declarados na lista de ingredientes. • Sem pimenta de qualquer espécie, sem glutamato monossódico e sem outros realçadores de sabor, sem proteína texturizada e sem corantes artificiais.	kg	11.500

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543 3200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	• Isento de fragmentos ósseos, cartilagens e corpos estranhos. • Congelado individualmente (IQF), com unidades soltas, sem formação de blocos. • Peso unitário de aproximadamente 30 g, admitida variação de 27 g a 33 g por unidade. • Gorduras totais de até 10 g, gordura trans zero e sódio de até 80 mg por 100 g do produto, conforme a tabela nutricional da ficha técnica e do rótulo da embalagem. • Destinado ao preparo assado ou cozido; textura macia e adequada ao público infantil, verificada conforme o item 5.2 do TR. • Embalagem de 2 kg de peso líquido, atóxica, lacrada e resistente ao congelamento. • Rotulagem com lote, data de fabricação, validade, lista de ingredientes, alérgenos, tabela nutricional e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.		
10	**Pernil Suíno em Cubos Congelado** • Carne suína, sem osso e sem pele proveniente exclusivamente do corte pernil. • Produto congelado. • Cortado em cubos uniformes de aproximadamente 4 cm de aresta, admitida variação de 3,6 cm a 4,4 cm. • Lipídeos de até 12%, limitando até 5 % de gordura aparente, conforme ficha técnica e aferida na avaliação de amostras conforme o item 5.2. • Isento de pele, cartilagens, fragmentos ósseos, linfonodos, pelos, insetos ou materiais estranhos. • Cor, textura e odor característicos, sem manchas, escurecimento, viscosidade ou odor estranho. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**11.500**
11	**Peito de Frango Desossado Inteiro IQF (Individual Quick Frozen)** • Carne proveniente exclusivamente do peito de frango, desossado e sem pele, inteiro ou em metades, sem fracionamento em tiras ou cubos. • Produto congelado pelo sistema IQF (congelamento individual), com peças soltas, que permitam a separação sem formação de blocos. • Isento de cartilagens, fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos e materiais estranhos. • Baixo teor de gordura de até 6% do peso da peçaaferida conforme o item 5.2. • Cor, textura e odor característicos. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**11.500**

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
12	**Coxa com Sobrecoxa de Frango Desossada e Sem Pele IQF (Individual Quick Frozen) – Pedaços inteiros** • Carne proveniente exclusivamente da coxa e sobrecoxa de frango, desossada e sem pele. • Peças inteiras, congeladas pelo sistema IQF, solta, sem formação de blocos. • Peças limpas e de tamanho uniforme dentro do mesmo lote. • Isento de cartilagens, fragmentos ósseos, penas, hematomas, coágulos e materiais estranhos. • Baixo teor de gordura de até 10 % do peso da peça, aferida conforme o item 5.2. • Cor, textura e odor e característicos. • Embalagem: peso líquido por embalagem contendo 2 quilos. Deverá ser atóxica, estar lacrada, resistente ao congelamento. • Rotulagem contendo lote, data de fabricação, validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente (SIF, SISP ou SIM), conforme o item 5.1.	**kg**	**11.500**

4 CRITÉRIOS GERAIS PARA TODOS OS PRODUTOS DE FRANGO

Controle de Qualidade

Ausência de corpos estranhos de qualquer natureza.

Ausência de fragmentos de plástico, metal, vidro, borracha ou outros contaminantes físicos.

Ausência de penas, vísceras, conteúdo gastrointestinal ou qualquer material impróprio para consumo.

Conformidade microbiológica de acordo com a legislação vigente.

Padronização

Manutenção de padrão uniforme entre os lotes fornecidos.

Tolerância de variação de peso está mencionada no descritivo de cada item.

Possibilidade de rejeição de lotes com excesso de fragmentação ou descongelamento prévio.

Segurança Alimentar

Obrigatoriedade de rastreabilidade dos lotes.

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

Possibilidade de solicitação de laudos laboratoriais quando necessário, mediante motivação, nas hipóteses de suspeita fundamentada de desconformidade ou de risco sanitário, ficando os custos a cargo da contratada se a desconformidade for confirmada e da Administração em caso contrário, assegurado o direito de contestação técnica.

Substituição de produtos com inconformidades constatadas pela equipe de nutrição, no prazo previsto no item 9.1.

Avaliação de Amostras

Exigência de amostras da licitante provisoriamente vencedora para avaliação técnica antes da homologação, conforme os itens 5.1 e 5.2.

Análise dos critérios de:

Aparência;

Rendimento após cocção;

Aceitabilidade;

Quantidade de gordura;

Sabor, textura e odor.

Facilidade operacional para as cozinhas escolares.

5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

5.1 A licitante provisoriamente **vencedora** deverá apresentar, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), na fase de aceitação da proposta e não como condição de habilitação, os seguintes documentos e amostras:

- Certificado de registro do produto no órgão competente, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA ou SIF (Federal), ou registros da SISP (Estadual) ou SIM (Municipal), desde que o respectivo registro e a autorização aplicável permitam a comercialização e a entrega no Município de Araras, inclusive segundo regimes de equivalência legalmente reconhecidos, quando cabíveis, exceto alimentos com dispensa de registro sanitário (CIS);
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Ficha técnica do produto;
- **Laudo Bromatológico**, relatório que detalha a composição química da carne, como proteínas, gorduras, água, fibras, vitaminas e minerais, limitado aos ensaios

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3543-5836

discriminados neste item, assegurando a qualidade, segurança alimentar e valor nutricional que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação específica do(a) pregoeiro(a), prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Laudo bromatológico: quando solicitado na convocação específica do(a) pregoeiro(a), deverá ser apresentado laudo laboratorial referente ao produto ofertado, contendo a identificação do produto e do fabricante, lote ou amostra analisada, data da coleta e da análise, métodos analíticos empregados, resultados obtidos, unidades de medida e conclusão quanto à conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos na legislação aplicável e nas especificações técnicas deste Termo de Referência. O documento deverá ser emitido por laboratório tecnicamente competente para as análises exigidas, com identificação e responsabilidade técnica do profissional responsável. Os parâmetros analisados deverão ser compatíveis com o tipo e a apresentação do produto. Ensaios exigidos: gorduras totais, para os itens que tenham limite de gordura no descritivo (exceto a gordura aparente, aferida na avaliação de amostras); e, no bolinho de carne (itens 03 e 09), também gordura trans e sódio.

- Amostras do item em que a licitante for provisoriamente vencedora, em 2 (duas) embalagens do mesmo lote igual ao peso/quantidade descrita em cada item, identificadas com o nome da licitante e o número do edital, deverão ser entregues na Divisão Central de Alimentação Escolar – Avenida Fábio da Silva Prado, 40 – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da convocação expressa do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período mediante justificativa.
- Os procedimentos de avaliação das amostras serão coordenados e supervisionados pela nutricionista Responsável Técnica da Educação, com a participação de colaboradores do quadro técnico e/ou administrativo operacional da equipe de nutrição, designados pela nutricionista Responsável Técnica. Segue as etapas para a avaliação, considerando o padrão de congelamento IQF (Individually Quick Frozen), exigido apenas dos itens cujo descritivo individual o preveja:
- Análise visual do lote da carne, verificar se a embalagem primária está devidamente lacrada, atóxica e hermética, garantindo a segurança no contato com o alimento, de acordo com o padrão de congelamento, seja ele IQF ou não e rotulagem (data de fabricação, vencimento e nº de lote). O produto deverá atender à Resolução da

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

Diretoria Colegiada – RDC nº 429, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA (rotulagem nutricional), e suas alterações posteriores.

- As amostras serão avaliadas conforme aplicável ao item, as características organolépticas do produto, incluindo aspecto, cor, odor, sabor, textura, maciez, suculência, bem como rendimento após o preparo e os demais parâmetros e requisitos expressamente estabelecidos na especificação do respectivo item e no protocolo do item 5.2.

5.2 PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) Preparo: descongelamento sob refrigeração e preparo conforme as instruções da ficha técnica do fabricante ou, na ausência delas, conforme o procedimento padrão da Divisão de Alimentação Escolar em que o descongelamento deverá ser realizado sob refrigeração, em temperatura inferior a 5 °C, conforme o item 4.8.13 da Resolução RDC Anvisa nº 216/2004; a temperatura de cocção deverá atingir 70º C, aplicando-se o método adequado para cada item, levando em consideração a praticidade do preparo em larga escala. Aplicado de forma idêntica a todas as amostras.

b) Rendimento: de acordo com o fator de cocção de cada item, conforme tabela TACO.

c)Atributos sensoriais (aspecto, cor, odor, sabor, textura, maciez e suculência): serão avaliados por equipe técnica designada para essa finalidade, mediante ficha padronizada de avaliação sensorial, considerando as características organolépticas próprias do produto, sua conformidade com o descritivo técnico estabelecido no Termo de Referência e os critérios objetivos de qualidade aplicáveis. A caracterização de eventual desconformidade deverá fundamentar-se na avaliação técnica conjunta da equipe, considerando evidências de não conformidade, tais como presença de corpos estranhos, odor ou coloração atípicos, sinais de descongelamento prévio, excesso de gordura em desacordo com o limite especificado ou outras alterações incompatíveis com as características esperadas do produto, não sendo a preferência pessoal isolada de um avaliador suficiente para determinar a reprovação.

d) Limites de gordura e sódio e tolerâncias de peso: aferidos pela tabela nutricional e pela ficha técnica do produto e, quando necessário, confirmados pelo laudo bromatológico.

e) Resultado: registrado em relatório motivado que identifique o requisito descumprido, o procedimento aplicado e o resultado obtido, divulgado no sistema eletrônico, vedada a utilização de exigência não prevista neste Termo de Referência.

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

f) A avaliação de amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora (art. 41, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). A avaliação terá por finalidade verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observados os critérios, procedimentos e prazos definidos no edital.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares abaixo relacionadas e no CETRAS Pro Arara, sendo entregue sob as condições de transporte adequado.

6.2 As entregas serão solicitadas pelas requisitantes por meio de pedidos semanais, com quantidades, datas, horário e locais de entrega conforme designado no pedido. O prazo máximo para entrega será de até 7(sete) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.

6.2.1 Horário de recebimento: 7:00 às 16:00 h nas unidades escolares e das 7:00 às 15:30 no CETRAS Pro Arara.

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal (item 10.3), após constatada a qualidade e atendimento integral das especificações.

6.4 A contratada deverá encaminhar juntamente com o produto na escola, um recibo em 02 (duas) vias (romaneio) constando:

→ Nome do fornecedor

→ Nome da escola/endereço

→ Data de recebimento da mercadoria

→ Quantidade entregue (previamente estabelecida pela Divisão Central de Alimentação Escolar/ e ou CETRAS Pro Arara).

→ Assinatura do recebedor na 1.ª (primeira) via que deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, como comprovante do recebimento da mercadoria, a 2.ª (segunda) via deverá permanecer com a(o) responsável pela unidade recebedora.

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

233

6.5 No decorrer do período de validade do contrato poderão ser incluídas novas Unidades Escolares que serão informadas pela Divisão de Alimentação Escolar, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 5 dias úteis, mantidas as condições desta contratação e assegurada a análise motivada de eventual alteração relevante dos custos de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA ENTREGAS:

EMEFs"

01 – E.M.E.F. CAIC "Professora Maria Zélia P. Martins Pereira"
Rua 24, s/nº. – Pq. Tiradentes
Fone: 3542.2145 / 3544.0211 /3542. 2134 / 3551.1630

02 – E.M.E.F. "Professora Adalgisa Perim Balestro Franzini"
Rua Antônio Alves, s/nº. – Parque Tiradentes – CEP 13.606-610
Fone: 3544.1322 – 3544.8400 – (orelhão – 3544.0512)

03 – E.M.E.F. "Professor Francisco Salles Nogueira"
Rua Araraquara, s/nº. – Jardim São João – CEP 13.604-045
Fone: 3544.1343 / 3541.7296 (orelhão – 3544. 0472)

04 – E.M.E.F. "Professor Júlio Ridolfo"
Rua Natal Mussarelli, nº. 150 – Jardim São Luís – CEP 13.602-011
Fone: 3544.5215 – 3541.7197 – (orelhão -3544.0499)

05 – E.M.E.F. "Profª. Clotilde Russo"
Rua Florianópolis – s/nº. - Jardim Cândida – 13.603-050
Fone: 3542.7954 - 3544.6766 (orelhão – 3544.0442)

06 – E.M.E.F. "Thereza Colette Ometto"
Rua Pirassununga, s/nº. – Jd. N. Senhora Aparecida – CEP 13.604-011
Fone: 3541.7351 – 3541. 3379 (orelhão – 3544.0228)

07 – E.M.E.F. "Prof. Joel Job Fachini"
Rua Arlindo Segato, nº. 150 - Jardim das Nações I – CEP 13.607-400
Fone: 3544. 3263 – 3544.3168 – 3544.0779

08 – E.M.E.F. "Padre Hercílio Bertolini"
Av. Lourenço Batistella, nº. 711 - José Ometto - 13.606-326
Fone: 3544. 3755 – 3544.9998 – 3543.0574

09 – E.M.E.F. "Prof. Leonaldo Zornoff"
Rua Ângelo Ferro, nº. 275 - Jardim Alvorada – CEP 13.604-310
Fone: 3544. 3277 - 3544.3724 – 3544.0319

10 – E.M.E.F. "Antônia Marques Dahmen"
Rua Darly Gandara, nº. 280 - Pq. Tiradentes – CEP 13.606-641
Fone: – 3544.9962 / 3542-9674 (orelhão 3544-0781)

11 – E.M.E.F. "Prof. João Poletti"
Rua Abondio Marchetti, nº. 444 - Jd. José Ometto III – CEP 13.606-226
Fone: 3544. 8126 – 3544.0796 (orelhão)

12 – E.M.E.F. "Adriano Ademir Lombi"

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

~~Avenida Dr. Olindo Rússolo, nº 900 – Jardim das Nações I – CEP – 13.607-568~~
Fone: 3542-4953

13 – E.M.E.I.E.F. "Ivan Inácio de Oliveira Zurita"
Estrada Municipal Dr.Fábio da Silva Prado, km 8,5 – Bairro Elihu Rooth – 13.604-042
Fone: 3544.7653– 3544.766

14 – E.M.E.F. "Lions Clube"
Rua Inocêncio Dal Pietro, s/nº - Vila Dona Rosa Zurita
Fone: 3544. 3932 - 3543.0344 – 3542.3637 – 3544.6939

15 – E.M.E.I.E.F. Ana Maria Pinton Figueiredo UNIDADE 1
Rod. Wilson Finardi (SP 191)

16 – E.M.E.I.E.F. Ana Maria Pinton Figueiredo UNIDADE 2
Rod. Wilson Finardi (SP 191 – km 31)

17 – E.M.E.F. Profª Maria Terezinha Pires Barbosa Ulson
Rua Emílio Pacagnella, s/n° - Jardim Esmeralda – CEP: 13604-173

18 - EMEIEF Nadyr Rodini Vansetti - Av. Luiz Carlos Tunes S/N. Conj. Resid. Pref. Profº Jair Della Coletta.

"EMEIEFs"

01 – E.M.E.I. "Antônio Severino"
Rua Blumenau, 700 – Parque Santa Cândida – CEP 13.603-129
Fone: 3544.4862 – 3544.0471

02 – E.M.E.I. "Dona Manoela Lacerda de Vergueiro"
Pç. D. Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº. - Belvedere – CEP 13.601-132

03 – E.M.E.I. "Dona Rosa Padula Zurita"
Rua Emílio Ferreira, s/nº. – São Benedito – CEP 13.600-092
Fone: - 3551.3896 - orelhão 3543.0545

04 – E.M.E.I. "Ignácio Zurita Neto"
Rua Ribeirão Preto, s/nº. – Jardim São João– CEP 13.604-099
Fone: 3544.5729 – orelhão (3544.0229)

05 – E.M.E.I. "José Dante Rodini"
Pç. José Félix Nunes, 334 – Jardim N. Sra. de Fátima – CEP 13.600-000
Fone: 3544.3213 – 3544.0450

06 – E.M.E.I. "Prefeito Hermínio Ometto"
Praça Oito de Abril, 382 – Centro – CEP 13.600-085
Fone: 3544. 5489 – orelhão (3544.0235)

07 – E.M.E.I. "Noemia Fabrício dos Santos Gatto"
Rua José Wolf, 250 – Parque das Árvores – CEP 13.604-179
Fone: 3544.5269 – 3544.2556

08 – E.M.E.I. "Padre Ângelo Pedro Longhi"
Rua Adilson Agenor Corbanezzi, s/nº. – Jd. Luíza Maria – CEP 13.607-23
Fone: 3544.1553

09 – E.M.E.I. "Professor Eduardo Luz Salmazzo"
Av. Presidente Vargas, s/nº. – José Ometto V- CEP 13.606-360
Fone: 3544.1542 – 3544.051

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

10 – E.M.E.I. "Professor Paulo Gomes Barbosa"
Rua do Eletricista, 629 – José Ometto I – CEP 13.606-3
Fone: 3544.4395 - 3543.0652

11 – E.M.E.I. "Professora Maria de Lourdes Mattar"
Rua Laerte Franzini, s/nº. – Jardim Copacabana – CEP 13.609-314
Fone: 3544.3136 - orelhão (3544.0265)

12 – E.M.E.I. "Professora Lídia Maria Buzon Curtulo"
Rua Mato Grosso, s/nº. – Parque Industrial – CEP 13.601-339
Fone: 3544.3740 - 3543.0320

13 – E.M.E.I.E.F "Nelson Bovo Neto"
Rua José Dezotti, nº.100 – Jd. Alvorada – CEP 13.604-301.
Fone: 3542.2737

14 – E.M.E.I. "Carlos Giovani Bolles"
Rua Carlos Cerri, nº.325 – Pq. Dom Pedro – CEP 13.606-832
Fone: 3542.5621 – 3544.0580

15 - E.M.E.I. CAIC Profª. Sueli Ap. Faggion Castagna
Rua 24, s/nº. – Pq. Tiradentes;
Fone: 3551.1630

"CRECHES"

01 – E.M.E.I. "Profª Gláucia Maria T. de Oliveira"
Av. Castelo Branco, nº. 300 – Núcleo Habitacional Dr. Narciso Gomes
Fone: 3551.0919 - 3543.0663

02 – E.M.E.I. "Nona Catharina"
Av. Augusta Viola da Costa, 500 – José Ometto I – CEP 13.606-020
Fone: 3544-5087 – orelhão (3544-0534)

03 – E.M.E.I. "José Paulino de Oliveira"
Rua Piauí, 235 – Bairro Parque Industrial – CEP 13.601-337
Fone: 3544-4039 – orelhão (3544-0474)

04 – E.M.E.I. "Professora Maryangela Martini"
Rua Jaú, 326 – Bairro Jardim Europa – CEP 13.604-065
Fone: 3544-5587/3544-048

05 – E.M.E.I. Lydia de Oliveira Devitte
Rua José Wolf, 250 – Parque das Árvores – CEP 13.604-179
Fone: 3544-5269/3544-2556

06 – E.M.E.I. "Luiz Henrique Borelli"
Rua Durval Belatini, nº 180 – Jd. Morumbi
Fone: 3551-1630

07 – E.M.E.I. "Leny de Oliveira Zurita"
Rua Wilson Roberto Mariano, nº 30 – Vila Dona Rosa Zurita.
Fone: 3542-9211

08 – E.M.E.I. "Prof. Paulo Roland Lordello"
Rua Fernando Guerreiro Lara Franco, s/nº – Jd. Itamaraty.
Fone: 3541-6483

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

09 – E.M.E.I. "Luciana Daltro"
Av. Dirson Kammer, s/n – Jd Alto da Colina;
Fone: 3542-3637.

10 – E.M.E.I. "Professor Odorico Biason"
Conjunto Habitacional Warley Colombini, S/N;
Fone: 3544-7335.

11 – E.M.E.I. Prof. Angelo Carminatti
Rua Natal Mussarelli, 96 – Jd. São Luis.
Fone: 3351-1253

12 – E.M.E.I. Drª Zilda Arns Neumann
Rua João Constantino Gasparotto, s/n° - Jd. Tangará;
Fone: 3541-7017

13 – E.M.E.I. Profª Francisca Maria Mendes Marques
Rua Hélio Furlan, 79 – Jardim Dalla Costa – CEP: 13109-562

14 – E.M.E.I. Israel Steveson Fedatto
Rua Lúcia Santoro Sperandio, 150 – Jd. das Nações II – CEP: 13607-423

15 – E.M.E.I. Profª Adelia Quintiliano Moreira – Educação Infantil
Rua Paulo Rossini, nº 110 - Conjunto Residencial Pref. Prof. Milton Severino

ESCOLAS ESPECIAIS

01 – C.A.E.E. – "Ettore Zuntini"
Avenida José Marques da Silva, s/n – Jd. Nova Suíça;
Fone: 3547-9188

02 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Araras
Rua Carlindo Pereira da Costa, 51 Centro - Araras/SP CEP:13601-008
Telefones: (19) 3541-3133 / 3541-6989

PROJETOS

01 POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SÃO FRANCISCO
Avenida Presidente Vargas N. 1240 – Jose Ometto II

02 - DAMAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA
Av. Capitão Arthur Dos Santos, N. 180 Vila Bressan – CEP: 13600-569

CETRAS Pro Arara

Rua Santa Cruz, 105 – Centro

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

8.1 A gestão e fiscalização observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostilamento.

8.3 Fiscal do Contrato

8.3.1 Acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando se os fornecimentos ou serviços estão sendo realizados conforme as especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos;

8.3.2 Conferir documentos fiscais, relatórios de entrega, ordens de fornecimento e demais documentos relacionados à execução;

8.3.3 Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, comunicando imediatamente ao gestor da Ata para providências cabíveis;

8.3.4 Atestar o recebimento dos materiais ou serviços, quando constatada a conformidade com o objeto contratado;

8.3.5 Solicitar correções, substituições ou complementações, sempre que verificada a inadequação no fornecimento ou na prestação de serviços;

8.3.6 Subsidiar a Administração com informações necessárias para aplicação de advertências, multas ou demais sanções administrativas previstas em Lei;

8.4 Gestor do contrato

8.4.1 Acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlando prazos para eventuais prorrogações;

8.4.2 Monitorar as contratações decorrentes da Ata, verificando a correta utilização dos quantitativos registrados e o saldo disponível;

8.4.3 Solicitar aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e ampla defesa;

8.4.4 Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal da Ata, conforme o fornecimento ou a prestação de serviço;

8.4.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

9 PRAZO PARA REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONFORMES

9.1 O prazo máximo para reposição de produtos faltantes ou produtos desconformes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela unidade recebedora e ou Divisão Central de Alimentação Escolar. A rejeição ou segregação imediata de produto impróprio para consumo, no ato do recebimento, não se confunde com o prazo de reposição.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa individualizada comunicada ao contratado, restrita às hipóteses de necessidade de diligências para a aferição da conformidade do objeto (item 10.4) ou de pendências imputáveis ao contratado.

10.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

* o prazo de validade;
* a data da emissão;

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

* os dados do contrato e do órgão contratante;
* o período respectivo de execução do contrato;
* o valor a pagar; e
* eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. Atrasos de natureza administrativa não serão tratados como pendências imputáveis ao contratado.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Portal Nota Fiscal Eletrônica no site da Receita Federal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao Site da Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade , proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se, junto aos órgãos Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa, a situação da irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no

prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa.

Prazo de pagamento

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic correção monetária.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.1.2 As propostas deverão contemplar a totalidade do quantitativo estimado de cada item cotado, não sendo admitida cotação em quantitativo inferior (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021), devendo a minuta da Ata de Registro de Preços observar esta regra. O licitante poderá cotar um ou mais itens.

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Araras/SP.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação
Órgão: 11
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Órgão: 18
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 15 de outubro de 2026.

Charles Eduardo Francisco
Coordenadoria de Chefias

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação

Raquel Eliana Metzner
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura